

TRIBUNAL GERAL

Acórdão do Tribunal Geral de 13 de maio de 2020 — Volotea/Comissão

(Processo T-607/17) ⁽¹⁾

(«Auxílios de Estado — Setor aéreo — Auxílio concedido pela Itália em favor dos aeroportos sardos — Decisão que declara o auxílio em parte compatível e em parte incompatível com o mercado interno — Imputabilidade ao Estado — Recuperação — Beneficiários — Vantagem em favor das companhias aéreas cocontratantes — Princípio do operador privado em economia de mercado — Seletividade — Afetação das trocas comerciais entre Estados-Membros — Infração à concorrência — Recuperação — Confiança legítima — Dever de fundamentação»)

(2020/C 215/30)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Volotea, SA (Barcelona, Espanha) (representantes: M. Carpagnano e M. Nordmann, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: D. Recchia, D. Grespan e S. Noë, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE, destinado a obter a anulação da Decisão (UE) 2017/1861 da Comissão, de 29 de julho de 2016, relativa ao auxílio estatal SA33983 (2013/C) (ex 2012/NN) (ex 2011/N) — Itália — Compensação aos aeroportos da Sardenha por obrigações de serviço público (SIEG) (JO 2017, L 268, p. 1).

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Volotea, SA é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 392, de 20.11.2017.

Acórdão do Tribunal Geral de 13 de maio de 2020 — Germanwings/Comissão

(Processo T-716/17) ⁽¹⁾

(«Auxílios de Estado — Setor aéreo — Auxílio concedido pela Itália em favor dos aeroportos sardos — Decisão que declara o auxílio em parte compatível e em parte incompatível com o mercado interno — Imputabilidade ao Estado — Beneficiários — Vantagem em favor das companhias aéreas cocontratantes — Princípio do operador privado em economia de mercado — Afetação das trocas comerciais entre Estados-Membros — Infração à concorrência — Dever de fundamentação — Regime de auxílios — Auxílio de minimis — Recuperação»)

(2020/C 215/31)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Germanwings GmbH (Colónia, Alemanha) (representante: A. Martin-Ehlers, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: T. Maxian Rusche e S. Noë, agentes)